ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 324 de 25 de outubro de 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A OBTER - EMPRESTIMO DO BANCO DO BRASIL S.A. e dá - outras providências.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, FAÇO SABER que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte- LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair - empréstimo até o valor de Cr$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil - cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos de- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituido pela Lei complementar nº 8, de 3/04/1971, do Conselho Monetário Nacional, e que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a auxilio na aquisição - de uma Motoniveladora Caterpilar, modêlo 12,série E, e o Sr. Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que fôr necessário à- obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele - estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo conselho Monetário Nacional, para as operaçoes de que se trata, in - clusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também,a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) Alienaçã fiduciária em garantia, dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusulas que permita ao credor vender os bens fiduciáriamente alienados, para aplicar o produto de venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de - qualquer outra espécie de licitação.

b) Vinculação de partes das quotas do Município no Fun

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Para cumprimento das obrigaçoẽs decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do emprestimo, o Poder - Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor- de Cr$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotaçaõ orçamentária:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalaçoẽs.

§ Único - A cobertura do crédito especial aberto é procedido em parte com o produto da operação de financiamento a ser celebrada com o Banco do Brasil S.A. e em parte com recursoso próprios ou - operaçoẽs de crédito com estabelecimentos de créditos.

Art.6º - Revogados as disposiçoẽs em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

CELSO BOLIVAR SPEROTTO
Secretário